JUSTIÇA FEDERAL DE SANTA CATARINA
Rua Paschoal Apóstolo Pitsica, 4810 - Bairro Agronômica - CEP 88025-255 - Florianópolis - SC - www.jfsc.jus.br

ANEXO

ANEXO B - MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

INFORMAÇÕES GERAIS

O Instrumento de Medição de Resultado – IMR é o ajuste escrito anexo ao contrato entre a Contratada e a Justiça Federal, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

Objetivo a atingir: Prestação do serviço em elevados níveis de qualidade.

Forma de avaliação: Definição de situações que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de descontos no valor de pagamento mensal devido.

Sanções: embora a aplicação de índices de desconto seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Contratante poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas em contrato.

CONDIÇÕES GERAIS

Para o acompanhamento e avaliação dos serviços da Contratada será estabelecido e utilizado o Instrumento de Medição de Resultado – IMR entre as partes, baseando-se em indicadores e metas definidos neste documento.

A análise dos resultados destas avaliações pela Contratante poderá resultar em penalidades, conforme prevê o Processo de Aferição, caso a Contratada não cumpra com os seus compromissos de apresentação, pontualidade, disponibilidade e de prestação do objeto contratual, conforme estabelecido pelos indicadores.

O IMR deve ser considerado e entendido pela Contratada como um compromisso de qualidade que assumirá junto à Contratante. O IMR é um instrumento ágil e objetivo de avaliação da qualidade da execução contratual, associando o pagamento à qualidade efetivamente obtida.

Para o recebimento integral do valor contratado, a empresa contratada deverá cumprir com suas obrigações contratuais, em especial as dispostas nos indicadores de desempenho.

O IMR será implementado a partir da primeira medição da data de assinatura do contrato, cabendo ao Fiscal Técnico do contrato avaliar mensalmente a execução dos serviços prestados.

Para consecução destes objetivos deverão ser adotadas as regras e metodologias de medição de resultado descritas nos itens abaixo.

DESCRIÇÃO DOS ITENS AVALIADOS

A avaliação corresponde à análise mensal dos Indicadores 01 e 02, descritos abaixo, sendo cada um com sua respectiva pontuação no cômputo geral, formando a pontuação final que será aplicada para definição do pagamento do valor mensal.

INDICADOR Nº 01: POSTOS DE SERVIÇO/COLABORADORES	
Finalidade	Garantir a quantidade de colaboradores necessários(as) à plena execução da prestação dos serviços e conduta compatível com o objeto e local da prestação de serviços

Meta a Cumprir	100% da presença dos funcionários e atendimento à conduta e demais condições previstas no contrato		
Instrumento de Mediçã o	Conferência local		
Forma de Acompanhamento	Visual, pelo Fiscal do contrato e responsáveis pelos setores		
Periodicidade	Amostral, com mínimo de 1x semana		
Mecanismo de Cálculo	Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência verificada.		
Início da Vigência	Conforme contrato		
			Classificação
Ocorrências / Pontuação	Recusar-se a executar os serviços compatíveis com o posto de trabalho, sem motivo justificável.	6,0 ponto por ocorrência, por colaborador	GRAVE
	Destruir ou danificar documentos e/ou equipamentos pertencentes à contratante por culpa ou dolo do funcionário da CONTRATADA.	3,0 pontos por ocorrência, por colaborador	MÉDIA
	Adotar conduta incompatível com as atribuições do posto.	3,0 pontos por ocorrência, por colaborador	MÉDIA
	Faltar com o devido respeito, ou destratar, Servidores e/ou Magistrados.	3,0 pontos por ocorrência, por	MÉDIA

		colaborador	
	Deixar o posto de trabalho, sem a devida justificativa.	3,0 ponto por ocorrência, por colaborador	MÉDIA
	Não respeitar os horários dos intervalos para repouso e alimentação, fixados pelo contrato.	0,5 ponto por ocorrência, por colaborador	LEVE
Faixas de ajustes no pagamento	Serão registradas as ocorrências constatadas e a somatória dos pontos acumulados, pelo fiscal do contrato, e efetuado o desconto no pagamento, conforme tabela de Descontos.		
Observações	Os pontos acumulados em cada indicador são cumulativos aos pontos dos demais indicadores.		
	O acúmulo de pontos é mensal, sendo aplicado o desconto relativo às ocorrências do mês de prestação de serviços.		
	A pontuação será zerada para o mês seguinte.		

INDICADOR Nº 02: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	
Finalidade	Garantir a plena execução da prestação dos serviços contratados
Meta a Cumprir	100% de qualidade na execução dos serviços contratados
Instrumento de Medição	Conferência local
Forma de Acompanhamento	Visual, pelo Fiscal do contrato e responsáveis pelos setores
Periodicidade	Amostral, com mínimo de 1x semana
Mecanismo de Cálculo	Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência verificada.
Início da	Conforme contrato

Vigência			
			Classificação
Ocorrências / Pontuação	Subestação de energia ficar inoperante e ocasionar problemas aos usuários do prédio (queda da internet, climatização, audiências, eventos, etc), e posteriormente for devidamente constatado/comprovado pela fiscalização/gestão que tratou-se de falta de manutenção ou negligência da CONTRATADA.	10,0 pontos por ocorrência	GRAVÍSSIMA
	Não atendimento a chamado extra (emergencial) efetuado pela gestão ou fiscalização do contrato dentro do prazo de 3h, conforme termo de referência. A situação será avaliação pela fiscalização em conjunto com a gestão operacional do contrato.	6,0 pontos por ocorrência	GRAVE
	Não atendimento às solicitações efetuadas pela gestão ou fiscalização do contrato.	6,0 pontos por ocorrência	GRAVE
	Não realizar serviço que esteja previsto no escopo do termo de referência do contrato.	6,0 pontos por ocorrência	GRAVE
	Nobreak da subestação(100kVA, etc) falhar por falta de manutenção preventiva, ou por falta de monitoramento correto nos conjuntos de baterias, ou por falta de recomendação de providências.	6,0 pontos por ocorrência	GRAVE
	Não realizar visita periódica/sob demanda, ou não realizar serviço sob demanda quando solicitado, sem justificativa apresentada e aprovada pela fiscalização.	6,0 pontos por ocorrência	GRAVE
	Problemas de infiltração não solucionados em até 15 dias corridos, após exigência de correção por parte da fiscalização, salvo casos específicos justificados e aprovados pela fiscalização.	6,0 pontos por ocorrência	GRAVE
	Problemas hidráulicos não solucionados em até 72h, após exigência de correção por parte da fiscalização, salvo casos específicos justificados e aprovados pela fiscalização ou casos que demandem o fornecimento de peças.	6,0 pontos por ocorrência	GRAVE

Usuário do prédio ter reportado (em dia útil) que havia torneira sanitária e/ou descarga sanitária escoando água livremente, em qualquer banheiro da edificação, e for constatado que a contratada levou mais que 2h para tomar providências, a partir do momento em que tomou ciência do ocorrido.	3,0 pontos por ocorrência	MÉDIA
For verificada falta de manutenção na cobertura do prédio (acima do ático) referente, principalmente, a: pintura degradada em paredes/platibandas; restos de materiais no chão; mato/capim crescendo e não cortado; ralos obstruídos por sujeira depositada; falta de cuidado/conservação em rejuntes de parede que favoreça qualquer tipo de infiltração; pingadeiras danificadas nas platibandas, contribuindo para a degradação predial;	3,0 pontos por ocorrência	MÉDIA
For verificada a falta de impermeabilização adequada nas áreas de cobertura e telhado da edificação; elementos degradados/enferrujados e não tratados ou não substituídos no telhado do auditório;	3,0 pontos por ocorrência	MÉDIA
Deixar de substituir profissional com rendimento insatisfatório ou que tenha conduta incompatível com suas atribuições no prazo previsto.	0,5 ponto por colaborador, por dia útil de atraso	MÉDIA
Falta de manutenção preventiva em equipamento/sistema que já deveria ter sido revisado na data da verificação, de acordo com o cronograma da manutenção.	3,0 pontos por ocorrência	MÉDIA
Qualquer tipo de negligência no cumprimento das normas de segurança do trabalho (falta de EPIs, EPCs, etc).	3,0 pontos por ocorrência	MÉDIA
Fornecer peça/material/equipamento recondicionado ou usado.	3,0 pontos por ocorrência	MÉDIA
Atraso na conclusão dos serviços de engenharia sob demanda.	0,1 ponto a cada dia de atraso	MÉDIA

		na conclusão	
	Deixar de entregar os uniformes aos empregados na periodicidade definida no termo de referência.	2,0 pontos por ocorrência	LEVE
	Deixar de substituir os equipamentos, ferramentas e utensílios que apresentarem defeitos ou se encontrarem fora das condições aceitáveis de uso, no prazo de 15 dias corridos, contados da data da formalização feita pela fiscalização do contrato.	1,0 ponto por dia de atraso	LEVE
	Permitir a presença de empregado sem uniforme ou com uniforme inadequado (sujo, danificado, etc).	1,0 ponto por colaborador	LEVE
Faixas de ajustes no pagamento	Serão registradas as ocorrências constatadas e a somatória dos pontos acumulados, pelo fiscal do contrato, e efetuado o desconto no pagamento, conforme tabela de Descontos.		
Observações	Os pontos acumulados em cada indicador são cumulativos aos pontos dos demais indicadores.		
	O acúmulo de pontos é mensal, sendo aplicado o desconto relativo às ocorrências do mês de prestação de serviços.		
	A pontuação será zerada para o mês seguinte.		

DESCONTOS	
Pontos	**Desconto**
2,0 a 5,0	1% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
5,1 a 8,0	3% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
8,1 a 11,0	4% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
11,1 a 14,0	5% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
14,1 a 16,0	6% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
16,1 a 20,0	7% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
20,1 a 25,0	8% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência

25,1 a 30,0	10% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
1.	O descumprimento da mesma condição contratual (reincidência), apurada por ocorrência, dentro do mês de competência, sofrerá acréscimo de 2,0 pontos na contagem final do desconto.
2.	Condutas reincidentes no decorrer do contrato devem ser avaliadas pela Gestão do contrato para a aplicação das devidas sanções, sem prejuízo do desconto correspondente.
3.	Para os casos de acúmulo acima de 30 (trinta) pontos no mês, por não cumprimento das metas previstas no presente instrumento de medição de resultados, configurará a inexecução parcial do contrato, a qual será tratada conforme sanções previstas no Edital da contratação.

PROCESSO/FORMA DE AFERIÇÃO E ANOTAÇÃO DOS RESULTADOS

Ao longo do mês, a cada ocorrência verificada pela fiscalização, a empresa será notificada por e-mail para sua ciência. Na notificação constarão os dados da ocorrência, sendo os seguintes: Indicador associado, Ocorrência, e quantidade de pontos relacionados.

O Fiscal Técnico do contrato deverá reportar a cada mês, no Atesto mensal, se houve ou não alguma ocorrência para contabilização de pontos. Tendo havido alguma ocorrência, a fiscalização reportará por extenso no Atesto, incluindo o detalhamento de eventual desconto a ser realizado no valor do pagamento mensal.

Se houver ocorrências, ao longo do mês, no Atesto mensal elas serão anotadas da seguinte forma:

INDICADOR Nº ...		
Total de ocorrências		
Data da ocorrência	**Descrição**	**Pontos**

NOTA FINAL	
PERÍODO DE AFERIÇÃO	
PONTUAÇÃO FINAL	
Observações:	

Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO GAZOLA**, **Supervisor da Seção de Conservação e Recuperação**, em 03/07/2026, às 14:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php informando o código verificador **8430097** e o código CRC **F3F8F566**.

Criado por gaz00, versão 11 por gaz00 em 30/06/2026 13:23:00.